

1º PRÊMIO DE VÍDEOS EDUCATIVOS DA FPR E PS

O Senar Administração Central, de acordo com suas atribuições, divulga neste edital o regulamento do “1º Prêmio de vídeos educativos para instrutores de FPR e PS”.

Em um processo de ensino e aprendizagem, os estímulos de diferentes recursos pedagógicos auxiliam no processo cognitivo. Quanto mais estímulos o aprendiz tem, melhor é sua aprendizagem.

Assim, a videoaula hoje é considerada um dos mais valiosos estímulos no mundo da educação, especialmente na educação a distância, mas no ensino presencial, também pode ser uma forma de diversificar os recursos instrucionais.

No contexto da Formação Profissional e Promoção Social, deve ser produzida de forma condizente às expectativas institucionais de continuar oferecendo com excelência informações de qualidade, que culminem em mudança de atitude do público no mundo do trabalho e da qualidade de vida.

O presente Prêmio, reconhecerá os esforços dos educadores em proporcionar com criatividade informações qualificadas dentro de sua expertise profissional.

REGULAMENTO

1. DO OBJETO DE PREMIAÇÃO

A presente premiação concederá 10 (dez) prêmios em todo o território nacional, com objetivo de destacar a importância do trabalho do instrutor engajado na produção de vídeos como estímulo de disseminação do conhecimento ao público rural.

2. DOS PARTICIPANTES

Instrutores(as) de Formação Profissional Rural e Instrutores(as) de Promoção Social, devidamente credenciados nas Administrações Regionais do Senar.

3. DA ADESÃO

3.1. A adesão dos(as) instrutores(as) de FPR e PS está condicionada a aceitação desse Regulamento, de todas as regras previamente estabelecidas para a premiação, bem como de todas as decisões emanadas da comissão de avaliação.

3.2. Os participantes concordam com o livre uso de seus nomes, imagens ou fotografias, vozes ou registros escritos, inclusive com o propósito de testemunho, a que tempo for, para a divulgação desta premiação.

3.3. Fica também autorizada para fins de publicação, propaganda e demais formas de interesse do Senar a utilização do material enviado para a inscrição no prêmio, sem acarretar ônus para a instituição.

4. DAS NORMAS DE PARTICIPAÇÃO

4.1. As Administrações Regionais do Senar deverão indicar os(as) instrutores(as) inscritos na premiação com a validação do credenciamento, através do envio do formulário, em anexo, preenchido e assinado para o e-mail concurso.videos@senar.org.br até o dia **21 de setembro de 2020** bem como o vídeo no formato indicado no item a seguir.

4.2. As Administrações Regionais do Senar deverão enviar os vídeos em arquivo mp4 na proporção 16x9 (celular na horizontal) e identificá-los da seguinte forma:

- Identificar a Administração Regional
- Identificar o tema do vídeo
- Identificar o número do vídeo e o nome do instrutor.

Exemplos:

- AR DF_ Recuperação de pastagem_1_Luiza Freitas
- AR MG_ Manejo do Cafezal_ 3_Ricardo Araujo

4.3 O Senar/Administração Central não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida, por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como quaisquer outros fatores que impossibilitem a transferência de dados dos candidatos.

IMPORTANTE: A inscrição só será válida após a mensagem de confirmação por e-mail da comissão organizadora.

5. DO JULGAMENTO

5.1. Para a avaliação dos vídeos serão utilizados os seguintes critérios:

- I. Postura didática e técnica do(a) instrutor(a) [peso 3].
- II. Conteúdo educativo, com caráter propositivo: despertar, prevenir, promover e intervir, com o tempo mínimo de 3 minutos e máximo de 8 minutos [peso 2];
- III. Qualidade das imagens e áudio. [peso 2];
- IV. Criatividade, originalidade, pertinência e contextualização [peso 2];
- V. Inserção de gráficos, imagens, ilustrações, mapas mentais etc. [peso 1]

Observação: Para a escolha do assunto, o(a) instrutor(a) deve considerar os planos instrucionais das ações de FPR e de PS, identificando alguma atividade de prática que possa ser demonstrada em um vídeo. Deve ser considerada também a relevância para o setor rural conjugada com a aplicabilidade e contribuição para o produtor e trabalhador rural.

Para cada assunto escolhido e aprovado, são produzidos vídeos, com práticas encadeadas, que façam sentido e que contenham elementos que despertem o interesse no público em querer conhecer mais, além de perceber os ganhos ou perdas com a aplicação das ações apresentadas.

5.2. A seleção dos vídeos será composta de 02 etapas distintas:

I. Primeira etapa - estadual:

- a. Considerando os critérios definidos no item 5.1, a Comissão de Avaliação da Administração Regional selecionará até 5 vídeos para concorrer ao prêmio Nacional, sendo um vídeo por instrutor.
- b. A Comissão de Avaliação da Administração Regional deverá encaminhar os vídeos para a Administração Central, impreterivelmente, até o dia 21/09/2020.

II. Segunda Etapa - Nacional:

- a. A Comissão da Administração Central analisará os vídeos enviados pela Comissão de Avaliação da Administração Regional.
- b. A Comissão da Administração Central aprovará a escolha dos vencedores dos Prêmios.

5.3. A classificação dos vídeos

As etapas de seleção, da Administração Regional, e de classificação, da Administração Central, dos vídeos seguirão a ordem de pontuação dos critérios, conforme especificado no item 6.

6. COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

6.1. Comissão de Avaliação da Administração Regional

6.1.1 A Comissão de Avaliação Regional será composta por 03 (três) funcionários da Administração Regional, vinculados à FPR e PS.

6.1.2. A Comissão de Avaliação Regional não é obrigada a divulgar fichas e/ou documentos de avaliação e classificação dos instrutores inscritos.

6.2. Comissão de Avaliação da Administração Central.

6.2.1 A Comissão de Avaliação da Administração Central será designada pela direção do SENAR – Administração Central, composta por funcionários da instituição e diretamente ligados ao **1º PRÊMIO VÍDEOS EDUCATIVOS DA FPR E PS.**

6.2.2. Os membros da Comissão de Avaliação da Administração Central, não poderão ser vinculados as Administrações Regionais.

6.2.3. A Comissão de Avaliação da Administração Central será responsável pela análise e classificação, vídeos.

6.2.4. A Comissão de Avaliação da Administração Central não é obrigada a divulgar fichas e/ou documentos de avaliação e classificação dos instrutores inscritos.

6.2.5 A decisão da Comissão de Avaliação da Administração Central será irrecorrível, soberana e final.

7. DO RESULTADO

7.1. A nota do vídeo (NV) será calculada pelo somatório das notas ponderadas dos critérios analisados, divididos pelo fator 0,5: $NV = (NP1 + NP2 + NP3+NP4+NP5) / 0,5;$

Notas atribuídas de 0 a 4 para um dos critérios abaixo, considerando:

0	1	2	3	4
Desclassificado	Ruim	Regular	Bom	Excelente

CRITÉRIOS	NOTA	PESO	NOTA COM PESO (NP)
1. Postura didática e técnica do instrutor(a)			
2. Conteúdo educativo, com caráter propositivo			
3. Qualidade das imagens e áudio.			
4. Criatividade, originalidade, pertinência e contextualização			
5. Inserção de gráficos, imagens, ilustrações, mapas mentais			

$$NV = (NP1+NP2+NP3+NP4+NP5)/0,5$$

NOTA DO VÍDEO	
----------------------	--

7.2. Em caso de empate nas notas dos vídeos, serão utilizados os critérios, nesta ordem: maior nota no item 5.1, inciso I; maior nota no item 5.1, inciso II; maior nota no item 5.1, inciso III; maior nota no item 5.1, inciso IV; maior nota no item 5.1, inciso V.

8. DOS CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO

8.1. Serão desclassificados os vídeos que não tenham coerência entre imagens e conteúdos exibidos no tema proposto;

8.2. Serão desclassificados os(as) instrutores(as) que apresentarem dois ou mais vídeos;

8.3. Serão desclassificados os trabalhos postados com data posterior às designadas nos itens constantes neste edital;

8.4. Serão desclassificados os vídeos que tenham duração menor que 3 minutos e maior que 8 minutos;

8.5. Serão desclassificados os vídeos de pessoas sem o devido credenciamento nas Administrações Regionais.

9. DA PREMIAÇÃO

9.1. PRÊMIOS – 10 (dez) celulares com tripé.

10. DA ENTREGA DO PRÊMIO

10.1. A data e o local de premiação serão definidos pela Administração Central do Senar.

11. DOS DIREITOS AUTORAIS E USO DE IMAGENS

11.1. O Senar Administração Central se reserva ao direito de reproduzir, em parte ou na totalidade, os vídeos produzidos em qualquer etapa do Concurso, divulgando-os por meio de mídia impressa, televisionada, internet e/ou qualquer outra mídia, sem que seja devida autorização posterior e qualquer remuneração aos participantes e autores dos trabalhos, obrigando-se, todavia, a mencionar o crédito dos autores.

11.2. As imagens e trabalhos serão usados exclusivamente com fins pedagógicos, sem qualquer utilização econômica ou comercial.

12. DOS CASOS OMISSOS

12.1 Casos não previstos neste Edital ou relacionados à interpretação das regras serão resolvidos, pelos organizadores do prêmio.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Todos os vídeos inscritos, inclusive os premiados, poderão após edição de finalização, ser utilizados e divulgados pelo SISTEMA CNA/Senar, sem qualquer remuneração aos participantes.